



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 223/2023

Dispõe sobre o expediente de trabalho da Secretaria Municipal de Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, empregos, salários, remuneração e/ou vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta, Indireta Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que estabelece a carga horária máxima dos servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 199, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 156, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação em 25 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 374, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos em 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 203, expedida pela Secretaria Municipal de Administração em 28 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º O expediente de trabalho e de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Habitação de Umuarama, passa a ser nos seguintes horários:

Das: 8h00min às 12h00min, e;

Das: 13h30min às 17h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Fica revogado o inciso VII, do art. 1º do Decreto n.º 199, de 12 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2023.


CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

RECORDO NO UBUARAMA ILUSTRADO
1º 1 agosto 120 23
Nº 12.792
UARAMA 1º 1 08 20 23
Obrux
RECORDO DE ATOS OFICIAIS